



O NOVO NORTE

PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Orientação de Gestão 8 (2009)

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS ADIANTAMENTOS



1. OBJECTIVO DA ORIENTAÇÃO

A presente orientação visa enquadrar os pedidos de adiantamento do investimento anual elegível com a assistência técnica do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, nos termos do artigo 17º nº 3 do Regulamento Específico da Assistência Técnica, na versão aprovada pela CMC dos PO Regionais do Continente em 5 de Junho de 2009.

2. DESTINATÁRIOS

São destinatários as seguintes entidades:

- Agência de Inovação
- Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.
- Área Metropolitana do Porto
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
- Comunidade Intermunicipal do Ave
- Comunidade Intermunicipal do Cávado
- Comunidade Intermunicipal do Douro
- Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima
- Comunidade Intermunicipal do Tâmega
- Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes
- Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
- Turismo de Portugal

3. REGRAS DE ATRIBUIÇÃO DE ADIANTAMENTOS

A Autoridade de Gestão, precedido de pedido apresentado pelo beneficiário da Assistência Técnica, poderá conceder um adiantamento de 30% do apoio FEDER constante da decisão de financiamento.

Aos pagamentos sobre a forma de reembolso da despesa não será deduzido o montante do adiantamento até que o seu valor acumulado atinja 70% da despesa elegível.

O adiantamento não será concedido enquanto o adiantamento concedido para o exercício anterior não estiver saldado.

4. VIGÊNCIA

A presente orientação de gestão vigora a partir da data da sua assinatura, ficando ressalvado, durante o ano de 2009, o disposto no artigo 17º nº 3 do REAT, relativamente à Área Metropolitana do Porto e às Comunidades Intermunicipais.

Porto, 4 de Setembro de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013,

Carlos Lage